

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Município de **Vicente Dutra-RS**

Processo nº **41/2025**

Tipo de julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **Aberto**

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa para a aquisição gêneros alimentícios e gás de cozinha para atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Vicente Dutra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão eletrônico será realizada no dia **13/06/2025** às 8h, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O objetivo será a contratação de empresa para o fornecimento de bens, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **até as 7h50min do dia 13/06/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como outras necessidades da administração pública municipal de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	UNIDAD E	820	ABACAXI, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$11,88	R\$9.741,60
02	PACOTE	400	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG	R\$23,57	R\$9.428,00
03	UNIDAD E	225	AÇUCAR MASCADO - EMB. DE 1KG	R\$18,43	R\$4.146,75
04	KG	85	ALHO EM CABEÇA	R\$44,33	R\$3.768,05
05	PACOTE	100	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1KG	R\$10,87	R\$1.087,00
06	UNIDAD E	270	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, VIDRO C/ 200GR	R\$28,60	R\$7.722,00
07	PACOTE	260	CAFÉ MOIDO TORRADO DE PREPARO INSTANTÂNEO - PCT C/ 500GR	R\$41,57	R\$10.808,20
08	KG	2090	CARNE BOVINA MOÍDA NA HORA (RESFRIADA), SEM GORDURA, INSPECIONADA, 1ª QUALIDADE	R\$29,05	R\$60.714,50
09	KG	400	CARNE BOVINA CHULETA - INSPECIONADA	R\$39,14	R\$15.656,00
10	KG	1840	CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA) S/ NERVOS INSPECIONADA	R\$33,12	R\$60.940,80
11	KG	2030	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA	R\$43,84	R\$88.995,20
12	KG	10	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA, CORTADA E BATIDA EM FORMA DE BIFE	R\$44,93	R\$449,30
13	KG	200	CARNE DE FRANGO (FRAGO INTEIRO) - INSPECIONADA	R\$14,47	R\$2.894,00
14	KG	400	CARNE SUÍNA (PERNIL) - INSPECIONADA	R\$19,49	R\$7.796,00
15	KG	100	CAQUI MORANGO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE	R\$10,35	R\$1.035,00
16	KG	20	CHOCOLATE EM BARRA	R\$36,77	R\$735,40
17	CAIXA	1	COADOR DE PAPEL MÉDIO Nº 102 - CX. C/ 30UN	R\$6,54	R\$6,54
18	KG	2110	COXA SOBRE COXA DE FRANGO, RESFRIADO, INSPECIONADA	R\$11,46	R\$24.180,60
19	KG	200	FÍGADO DE GADO RESFRIADO - INSPECIONADO	R\$21,70	R\$4.340,00
20	KG	330	LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE	R\$8,37	R\$2.762,10
21	UNIDAD E	350	LEITE CONDENSADO - EMB. DE 395GR	R\$6,33	R\$2.215,50
22	UNIDAD E	7940	LEITE UHT INTEGRAL, EMB. C/ 1 LITRO	R\$4,81	R\$38.191,40
23	UNIDAD E	440	LEITE UGT DESNATADO, EMB. C/ 1 LITRO	R\$4,89	R\$2.151,60

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	UNIDAD E	1120	ÓLEO DE SOJA 900ML	R\$9,40	R\$10.528,00
25	KG	1150	PÃO FATIADO COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	R\$16,97	R\$19.515,50
26	UNIDAD E	50	PÃO INTEGRAL FATIADO	R\$10,95	R\$547,50
27	KG	800	PÃO HOT DOG COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	R\$17,19	R\$13.752,00
28	KG	3350	PÃO SOVADINHO ENRIQUECIDO COM FARELO INTEGRAL	R\$18,43	R\$61.740,50
29	KG	10	QUEIJO COLONIAL	R\$50,72	R\$507,20
30	UNIDAD E	615	REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	R\$9,49	R\$5.836,35
31	UNIDAD E	125	SUCO DE SOJA, SABOR NATURAL - EMB. DE 1 LITRO	R\$9,35	R\$1.168,75
				Total	R\$473.361,34

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

- 2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- 2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.5. Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as datas e horários informados no preâmbulo.
- 2.3.2. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.3.3. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação previstas no Edital.

- 2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar da concorrência o licitante deverá se credenciar no Sistema “Concorrência Eletrônica” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
- 4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.6.1. Razão social da empresa;
 - 4.6.2. descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital.
 - 4.6.3. preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - 4.6.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 4.7. Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
- 7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.
- 7.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
- 7.4.1.** Atenda a todos os termos deste Edital;
- 7.4.2.** Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.5.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Pregoeira excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 7.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 7.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.12.** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

- 7.13.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.14.** A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** Após a fase de lances a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 8.4.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.
- 9.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Prova de registro no CNPJ em plena validade;
- 9.3.2. Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
- 9.3.3. Certidão da CGU de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.3.4. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI).
- 9.3.5. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- 9.3.6. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- 9.3.7. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 9.3.8. Tratando-se de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.
- 9.3.9. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.3.10. A empresa que afirmou que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar:
 - 9.3.10.1. Comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, **fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas.**
 - 9.3.10.2. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 9.3.10.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; OU Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- 9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
- 9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4.7. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- 9.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.4.9. Declaração emitida pela empresa, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

9.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital, os atestados terão validade máxima de 05 (cinco) anos.

9.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar o Alvará sanitário Municipal ou Estadual Válido.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

10. VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

10.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 10.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 11.6.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

12. RECURSO

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 12.1.2. Julgamento das propostas;
 - 12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 12.1.4. anulação ou revogação da licitação.
- 12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “12.1.2” e “12.1.3” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Ata de Registro de Preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Ata de Registro de Preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.5.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.5.2.** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ENTREGA:

- 15.1.** Os alimentos ofertados e entregues devem respeitar severos padrões de qualidade, principalmente por se tratar de alimentação para crianças e enfermos, ou seja, deve sempre estar em condições de consumo.
- 15.2.** A empresa deve segurar e estar ciente que ao fornecer os alimentos, é responsável

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

solidariamente com a garantia de segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.

- 15.3. Os alimentos ofertados pela empresa devem estar em conformidade com suas condições descritivas e necessárias (fresco, secos, congelados, enlatados) estar em excelente estado de conservação, a fim de garantir a segurança nutricional falada acima.
- 15.4. A empresa deve estar adequada as certificações sanitárias necessárias para o funcionamento da empresa, visto se tratar de alimentos que podem ser contaminados caso estejam em um ambiente insalubre e inadequado para o armazenamento
- 15.5. A empresa fornecedora, deve dar preferência por produtos de origem local, regional ou nacional, subsidiariamente pode se observar outros “mercados” para aquisição dos itens.
- 15.6. O transporte dos alimentos até o seu destino solicitado pela Prefeitura Municipal deve ser de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma designar responsável técnico pela entrega dos materiais e arcando com todas as despesas do transporte.
- 15.7. Como no armazenamento, os produtos todos devem no transporte, seguir normas de higiene adequadas que garantam a segurança alimentar dos itens.
- 15.8. Os itens devem em sua totalidade apresentar data de validade compatível com entrega do produto, como também a sua visibilidade deve estar compatível com normas vigentes.
- 15.9. A Administração Pública como um todo se reserva ao direito de no ato de entrega, conferir as condições dos produtos.
- 15.10. Conforme solicitação de cada Secretaria Municipal por meio do Setor Responsável pela administração, serão realizados os pedidos que devem ser realizadas conforma a demanda solicitada de forma ágil para não provocar atraso na alimentação dos respectivos órgãos municipais.
- 15.11. A empresa deve manter uma oferta constante dos produtos ofertados, sendo que deve garantir os produtos em tempo hábil para entrega.
- 15.12. A empresa deve, na medida do possível, buscar fornecedores em conformidade com normas de segurança alimentar, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)
- 15.13. A empresa deve evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 15.14. O fornecimento dos alimentos se dará diariamente (todos os dias da semana) nos locais que se fizerem necessários como: escolas da cidade, escolas do interior e secretarias que solicitares, sem despesas de frete.
- 15.15. A solicitação será de acordo com a necessidade, podendo ser solicitado dentro do prazo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de validade do registro de preços, que corresponde ao período ao período de 12 (DOZE) meses contados da data de publicação dos resultados.

15.16. A responsabilidade pela entrega dos materiais até o município de Vicente Dutra será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

15.17. A fiscalização será feita pela Secretária Municipal que solicitou os itens, que exercerão rigoroso controle em relação às qualidades, quantidade e validade dos itens.

15.18. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência por doze (12) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração nos prazos legais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2012(Reduzido 235)	Manutenção da Merenda Escolar	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2012(Reduzido 236)	Manutenção da Merenda Escolar	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2023(Reduzido 379)	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2043(Reduzido 523)	Programa Estadual de Assistência Social - Peas\ FEAS	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2131(Reduzido 529)	FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA C/ 39698	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2042(Reduzido 519)	FNAS - IGD SUAS C/ 3970	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2030(Reduzido 514)	FNAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA C 39708	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado trinta (30) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

18.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.
- 18.4.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 18.5.** Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.6.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 19.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 19.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o(s) definitivo(s).

19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida,
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto,
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor inicial atualizado do contratado.

- 21.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 21.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 21.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.6.** Fazem parte deste edital:
- Anexo I: Termo de Referência,
 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço,

Vicente Dutra-RS, 29 de maio de 2025.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-_____. _____ — Assessora Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como outras necessidades da administração pública municipal de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UNIDADE	820	ABACAXI, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO
02	PACOTE	400	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG
03	UNIDADE	225	AÇUCAR MASCADO - EMB. DE 1KG
04	KG	85	ALHO EM CABEÇA
05	PACOTE	100	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1KG
06	UNIDADE	270	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, VIDRO C/ 200GR
07	PACOTE	260	CAFÉ MOÍDO TORRADO DE PREPARO INSTANTÂNEO - PCT C/ 500GR
08	KG	2090	CARNE BOVINA MOÍDA NA HORA (RESFRIADA), SEM GORDURA, INSPECIONADA, 1ª QUALIDADE
09	KG	400	CARNE BOVINA CHULETA - INSPECIONADA
10	KG	1840	CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA) S/ NERVOS INSPECIONADA
11	KG	2030	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA
12	KG	10	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA, CORTADA E BATIDA EM FORMA DE BIFE
13	KG	200	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) - INSPECIONADA
14	KG	400	CARNE SUÍNA (PERNIL) - INSPECIONADA
15	KG	100	CAQUI MORANGO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE
16	KG	20	CHOCOLATE EM BARRA
17	CAIXA	1	COADOR DE PAPEL MÉDIO Nº 102 - CX. C/ 30UN
18	KG	2110	COXA SOBRE COXA DE FRANGO, RESFRIADO, INSPECIONADA
19	KG	200	FÍGADO DE GADO RESFRIADO - INSPECIONADO
20	KG	330	LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE
21	UNIDADE	350	LEITE CONDENSADO - EMB. DE 395GR
22	UNIDADE	7940	LEITE UHT INTEGRAL, EMB. C/ 1 LITRO
23	UNIDADE	440	LEITE UGT DESNATADO, EMB. C/ 1 LITRO
24	UNIDADE	1120	ÓLEO DE SOJA 900ML
25	KG	1150	PÃO FATIADO COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
26	UNIDADE	50	PÃO INTEGRAL FATIADO
27	KG	800	PÃO HOT DOG COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

28	KG	3350	PÃO SOVADINHO ENRIQUECIDO COM FARELO INTEGRAL
29	KG	10	QUEIJO COLONIAL
30	UNIDADE	615	REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO
31	UNIDADE	125	SUCO DE SOJA, SABOR NATURAL - EMB. DE 1 LITRO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como outras necessidades da administração pública municipal de Vicente Dutra/RS.

2.2. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição de gêneros alimentícios essenciais destinados ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Vicente Dutra/RS, em razão da ausência de propostas ou da desclassificação de itens no Pregão Eletrônico nº 05/2025. Trata-se de uma contratação complementar e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas mais sensíveis como a alimentação escolar, suplementação alimentar a pacientes e apoio a programas sociais.

3.2. Os gêneros alimentícios descritos são insumos indispensáveis à manutenção de atividades rotineiras, como a merenda escolar e os serviços de preparo de refeições em unidades de saúde e centros de convivência social. Com a não contratação desses itens no processo licitatório anterior, tornou-se urgente a realização de uma nova licitação, de forma autônoma e fundamentada, para suprir os produtos desertos ou fracassados.

3.3. A diversidade de itens – como carnes, grãos, frutas, laticínios e panificados – atende às exigências nutricionais dos beneficiários de cada programa público envolvido, respeitando os critérios de qualidade e valor nutricional. A oferta de alimentos saudáveis, frescos e variados contribui diretamente para a qualidade de vida e para a segurança alimentar dos públicos atendidos, com destaque para crianças, idosos, pacientes em tratamento e famílias em situação de vulnerabilidade.

3.4. A proposta da nova licitação deverá prever a entrega fracionada dos produtos, conforme cronograma e demandas estabelecidas por cada secretaria, otimizando a logística e reduzindo riscos de perdas e desperdícios. A administração exigirá o fornecimento de alimentos de primeira linha, observando rigorosamente os padrões sanitários e de conservação determinados pela legislação vigente, inclusive com controle de prazos de validade.

3.5. A execução da solução será acompanhada pelas respectivas secretarias, que validarão a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, tanto nas unidades educacionais quanto nas estruturas da saúde e da assistência social. Essa supervisão garante o fiel cumprimento contratual e a adequada destinação dos gêneros alimentícios às suas finalidades específicas.

3.6. A aquisição abrangerá ainda produtos de origem animal com inspeção obrigatória e certificação sanitária, como carnes bovinas, suínas e de frango, assegurando procedência e qualidade. Serão priorizados fornecedores locais ou regionais que cumpram os requisitos legais, fortalecendo também a economia local quando possível.

3.7. O leite e seus derivados, como o queijo colonial e o leite condensado, são utilizados em cardápios nutricionalmente equilibrados, voltados principalmente ao público infantojuvenil e à suplementação alimentar de pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município. Esses produtos são essenciais à rotina alimentar de creches, escolas e centros de atendimento

assistencial.

3.8.Itens como o óleo de soja, o arroz integral e o açúcar mascavo integram propostas de alimentação saudável incentivadas pelas políticas públicas de saúde e educação nutricional, contribuindo para a diversificação alimentar e a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do sistema público.

3.9.As frutas e verduras listadas (abacaxi, repolho, laranja, caqui) têm fornecimento rotineiro para preparo de sucos, saladas e refeições balanceadas. Tais alimentos são parte do esforço do município em cumprir diretrizes do FNDE sobre alimentação adequada e segura.

3.10.A contratação resultará em um fornecimento contínuo e eficiente de insumos alimentares, garantindo a manutenção dos serviços essenciais e evitando a paralisação de atividades sensíveis como a merenda escolar e as ações sociais. Com a nova licitação, busca-se restabelecer a regularidade do estoque público, com economicidade e segurança.

3.11.Solução mais ampla está descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

- a) Os alimentos ofertados e entregues devem respeitar severos padrões de qualidade, principalmente por se tratar de alimentação para crianças e enfermos, ou seja, deve sempre estar em condições de consumo.
- b) A empresa deve segurar e estar ciente que ao fornecer os alimentos, é responsável solidariamente com a garantia de segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.
- c) Os alimentos ofertados pela empresa devem estar em conformidade com suas condições descritivas e necessárias (fresco, secos, congelados, enlatados) estar em excelente estado de conservação, a fim de garantir a segurança nutricional falada acima.
- d) A empresa deve estar adequada as certificações sanitárias necessárias para o funcionamento da empresa, visto se tratar de alimentos que podem ser contaminados caso estejam em um ambiente insalubre e inadequado para o armazenamento
- e) A empresa fornecedora, deve dar preferência por produtos de origem local, regional ou nacional, subsidiariamente pode se observar outros “mercados” para aquisição dos itens.
- f) O transporte dos alimentos até o seu destino solicitado pela Prefeitura Municipal deve ser de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma designar responsável técnico pela entrega dos materiais e arcando com todas as despesas do transporte.
- g) Como no armazenamento, os produtos todos devem no transporte, seguir normas de higiene adequadas que garantam a segurança alimentar dos itens.
- h) Os itens devem em sua totalidade apresentar data de validade compatível com entrega do produto, como também a sua visibilidade deve estar compatível com normas vigentes.
- i) A Administração Pública como um todo se reserva ao direito de no ato de entrega, conferir as condições dos produtos.

- j) Conforme solicitação de cada Secretaria Municipal por meio do Setor Responsável pela administração, serão realizados os pedidos que devem ser realizadas conforma a demanda solicitada de forma ágil para não provocar atraso na alimentação dos respectivos órgãos municipais.
- k) A empresa deve manter uma oferta constante dos produtos ofertados, sendo que deve garantir os produtos em tempo hábil para entrega.
- l) A empresa deve, na medida do possível, buscar fornecedores em conformidade com normas de segurança alimentar, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)
- m) A empresa deve evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- n) Observando as questões pertinentes supracitadas, espera-se que o andamento do contrato durante a vigência se de forma segura para ambas as partes, respeitando prazos de entrega, responsabilidades e demais lacunas para a contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Registro de Preços terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) O fornecimento do gás de cozinha se dará mediante solicitação, já o fornecimento dos alimentos se dará **diariamente(todos os dias da semana)** nos locais que se fizerem necessários como: **escolas da cidade, escolas do interior e secretarias que solicitares**, sem despesas de frete.
- b) A solicitação será de acordo com a necessidade, podendo ser solicitado dentro do prazo de validade do registro de preços, que corresponde ao período ao período de 12 (DOZE) meses contados da data de publicação dos resultados.
- c) A responsabilidade pela entrega dos materiais até o município de Vicente Dutra será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.
- d) A fiscalização será feita pela Secretária Municipal que solicitou os itens, que exercerão rigoroso controle em relação às qualidades, quantidade e validade dos itens.
- e) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 11.462/2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **Objeto** de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2.Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi **declarada inidônea** para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Declaração de que cumpre todos os **requisitos de habilitação**;
- c) Cópia dos documentos dos representantes da empresa;

9.3.Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;
- c) **Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;**
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.5.Qualificação Técnica:

a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido há no máximo 5 (cinco) anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a satisfação e entrega compatíveis com o objeto deste Edital.

b) A empresa vencedora deverá apresentar o Alvará sanitário Municipal ou Estadual Valido.

9.6.Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação de todos os itens ficará em torno de R\$ 473.361,34(quatrocentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e um reais com trinta e quatro centavos), conforme as pesquisas realizadas pelo setor especializado, sendo que serão distribuídos valores unitários conforme quadro apresentado a seguir:

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	UNIDADE	820	ABACAXI, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$11,88	R\$9.741,60
02	PACOTE	400	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG	R\$23,57	R\$9.428,00
03	UNIDADE	225	AÇUCAR MASCADO - EMB. DE 1KG	R\$18,43	R\$4.146,75
04	KG	85	ALHO EM CABEÇA	R\$44,33	R\$3.768,05
05	PACOTE	100	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1KG	R\$10,87	R\$1.087,00
06	UNIDADE	270	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, VIDRO C/ 200GR	R\$28,60	R\$7.722,00
07	PACOTE	260	CAFÉ MOÍDO TORRADO DE PREPARO INSTANTÂNEO - PCT C/ 500GR	R\$41,57	R\$10.808,20
08	KG	2090	CARNE BOVINA MOÍDA NA HORA (RESFRIADA), SEM GORDURA, INSPECIONADA, 1ª QUALIDADE	R\$29,05	R\$60.714,50
09	KG	400	CARNE BOVINA CHULETA - INSPECIONADA	R\$39,14	R\$15.656,00
10	KG	1840	CARNE BOVINA C/ OSSO (AGULHA) S/ NERVOS INSPECIONADA	R\$33,12	R\$60.940,80
11	KG	2030	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA	R\$43,84	R\$88.995,20
12	KG	10	CARNE BOVINA PURA (COXÃO MOLE) - INSPECIONADA, CORTADA E BATIDA EM FORMA DE BIFE	R\$44,93	R\$449,30
13	KG	200	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) - INSPECIONADA	R\$14,47	R\$2.894,00
14	KG	400	CARNE SUÍNA (PERNÍL) - INSPECIONADA	R\$19,49	R\$7.796,00

15	KG	100	CAQUI MORANGO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE	R\$10,35	R\$1.035,00
16	KG	20	CHOCOLATE EM BARRA	R\$36,77	R\$735,40
17	CAIXA	1	COADOR DE PAPEL MÉDIO Nº 102 - CX. C/ 30UN	R\$6,54	R\$6,54
18	KG	2110	COXA SOBRE COXA DE FRANGO, RESFRIADO, INSPECIONADA	R\$11,46	R\$24.180,60
19	KG	200	FÍGADO DE GADO RESFRIADO - INSPECIONADO	R\$21,70	R\$4.340,00
20	KG	330	LARANJA PARA SUCO DE 1ª QUALIDADE	R\$8,37	R\$2.762,10
21	UNIDADE	350	LEITE CONDENSADO - EMB. DE 395GR	R\$6,33	R\$2.215,50
22	UNIDADE	7940	LEITE UHT INTEGRAL, EMB. C/ 1 LITRO	R\$4,81	R\$38.191,40
23	UNIDADE	440	LEITE UGT DESNATADO, EMB. C/ 1 LITRO	R\$4,89	R\$2.151,60
24	UNIDADE	1120	ÓLEO DE SOJA 900ML	R\$9,40	R\$10.528,00
25	KG	1150	PÃO FATIADO COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	R\$16,97	R\$19.515,50
26	UNIDADE	50	PÃO INTEGRAL FATIADO	R\$10,95	R\$547,50
27	KG	800	PÃO HOT DOG COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	R\$17,19	R\$13.752,00
28	KG	3350	PÃO SOVADINHO ENRIQUECIDO COM FARELO INTEGRAL	R\$18,43	R\$61.740,50
29	KG	10	QUEIJO COLONIAL	R\$50,72	R\$507,20
30	UNIDADE	615	REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	R\$9,49	R\$5.836,35
31	UNIDADE	125	SUCO DE SOJA, SABOR NATURAL - EMB. DE 1 LITRO	R\$9,35	R\$1.168,75
				Total	R\$473.361,34

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2012(Reduzido 235)	Manutenção da Merenda Escolar	33390300000000000000 Material de consumo
2012(Reduzido 236)	Manutenção da Merenda Escolar	33390300000000000000 Material de consumo
2023(Reduzido 379)	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	33390320000000000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2043(Reduzido 523)	Programa Estadual de Assistência	33390320000000000000

	Social - Peas\ FEAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2131(Reduzido 529)	FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA C/ 39698	33390320000000000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2042(Reduzido 519)	FNAS - IGD SUAS C/ 3970	33390300000000000000 Material de consumo
2030(Reduzido 514)	FNAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA C 39708	33390300000000000000 Material de consumo

Vicente Dutra-RS, 28 de maio de 2025.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II-MINUTA DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, 644, Centro, em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra-RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **FORNECEDORA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico 06/2025, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** A presente Ata rege-se pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Licitatório nº 41/2025.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata a contratação de empresa para a aquisição gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como outras necessidades da administração pública municipal de Vicente Dutra-RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	QNT	Descrição
------	---------	-----	-----------

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 4.133/2021).

3.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de VICENTE DUTRA não será obrigado a solicitar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, esses referidos na Cláusula 2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 05/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento dos alimentos se dará **diariamente (todos os dias da semana)** nos locais que se fizerem necessários como: escolas da cidade, escolas do interior e secretarias que solicitares, sem despesas de frete.

4.2 A solicitação será de acordo com a necessidade, podendo ser solicitado dentro do prazo de validade do registro de preços, que corresponde ao período de 12 (DOZE) meses contados da data de publicação dos resultados.

4.3 A responsabilidade pela entrega dos materiais até o município de Vicente Dutra será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

4.4 A fiscalização será feita pela Secretária Municipal que solicitou os itens, que exercerão rigoroso controle em relação às qualidades, quantidade e validade dos itens.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.6 Caso haja divergência na entrega dos produtos, os mesmos devem ser solucionados em até 10 dias pela empresa contratada.

4.7 A recusa do fornecedor em atender o serviço/item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

5.2 Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

5.3 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

5.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

5.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta ata correrão por conta da seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2012(Reduzido 235)	Manutenção da Merenda Escolar	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2012(Reduzido 236)	Manutenção da Merenda Escolar	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2023(Reduzido 379)	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

2043(Reduzido 523)	Programa Estadual de Assistencia Social - Peas\ FEAS	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2131(Reduzido 529)	FNAS - IGD BOLSA FAMÍLIA C/ 39698	33.390.320.000.000.000.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2042(Reduzido 519)	FNAS - IGD SUAS C/ 3970	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2030(Reduzido 514)	FNAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA C 39708	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a execução da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.3.3 fraudar a licitação;

8.1.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.3.4.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.3.4.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.3.4.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.3.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.3.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida,

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto,

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública,

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9 CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao fornecedor.

9.2 A fornecedora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município. Constituem obrigações da fornecedora, prestar os serviços de acordo com as características e exigências compactuadas na presente na ata:

9.2.1 Os alimentos ofertados e entregues devem respeitar severos padrões de qualidade, principalmente por se tratar de alimentação para crianças e enfermos, ou seja, deve sempre estar em condições de consumo.

9.2.2 A empresa deve segurar e estar ciente que ao fornecer os alimentos, é responsável solidariamente com a garantia de segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.

9.2.3 Os alimentos ofertados pela empresa devem estar em conformidade com suas condições descritivas e necessárias (fresco, secos, congelados, enlatados) estar em excelente estado de conservação, a fim de garantir a segurança nutricional falada acima.

9.2.4 A empresa deve estar adequada as certificações sanitárias necessárias para o funcionamento da empresa, visto se tratar de alimentos que podem ser contaminados caso estejam em um ambiente insalubre e inadequado para o armazenamento

9.2.5 A empresa fornecedora, deve dar preferência por produtos de origem local, regional ou nacional, subsidiariamente pode se observar outros “mercados” para aquisição dos itens.

9.2.6 O transporte dos alimentos até o seu destino solicitado pela Prefeitura Municipal deve ser de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma designar responsável técnico pela entrega dos materiais e arcando com todas as despesas do transporte.

9.2.7 Como no armazenamento, os produtos todos devem no transporte, seguir normas de higiene adequadas que garantam a segurança alimentar dos itens.

9.2.8 Os itens devem em sua totalidade apresentar data de validade compatível com entrega do produto, como também a sua visibilidade deve estar compatível com normas vigentes.

- 9.2.9 A Administração Pública como um todo se reserva ao direito de no ato de entrega, conferir as condições dos produtos.
- 9.2.10 Conforme solicitação de cada Secretaria Municipal por meio do Setor Responsável pela administração, serão realizados os pedidos que devem ser realizadas conforma a demanda solicitada de forma ágil para não provocar atraso na alimentação dos respectivos órgãos municipais.
- 9.2.11 A empresa deve manter uma oferta constante dos produtos ofertados, sendo que deve garantir os produtos em tempo hábil para entrega.
- 9.2.12 A empresa deve, na medida do possível, buscar fornecedores em conformidade com normas de segurança alimentar, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)
- 9.2.13 A empresa deve evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração; não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma modificação poderá ser introduzida na presente ata, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA:

12.1 O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3 A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor ADILSO SABINO DA SILVA.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

13.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução da presente ata que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

15.2 E por estarem desta forma ajustados, firmam a presente ata com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de junho de 2025.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da Ata

ADILSO SABINO DA SILVA
Fiscal da Ata

Testemunhas: _____

De Acordo em ata supra,
Assessoria Jurídica